



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.658 /

**“AUTORIZA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE
ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA
COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO,
DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
COMUNITÁRIOS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a receber em doação área perfazendo 7,40 ha, situada no local denominado Fazenda Vargem dos Bois, nesta cidade, de propriedade da Companhia Brasileira de Alumínio, registrada no Cartório de Registro de Imóveis Local sob o nº 62.196, avaliada em R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), identificada no memorial descritivo e planta que ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 48/2010, abaixo descrita:

“Tem como ponto de início e amarração o Ponto M-1, localizado à margem direita da Avenida Alcoa, sentido Bairro-Centro, nas coordenadas UTM 7.582.863,233N e 337.603,250E, deste; segue numa distância de 367,60m, confrontando com o Conjunto Habitacional Doutor Pedro Afonso Junqueira até o Ponto M-2, nas coordenadas UTM 7.582.574,233N e 337.830,425E, deste; deflete à direita e segue numa distância de 100,64m, confrontando com o Parque São Sebastião II até o Ponto M-3, nas coordenadas UTM 7.582.474,482N e 337.817,081E, deste; deflete à direita e segue numa distância de 453,45m até o Ponto M-4, nas coordenadas UTM 7.582.656,349N e 337.401,700E, deste; deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida Alcoa numa distância de 288,83m até o Ponto M-1, início e fim desta descrição.”

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação de que trata esta lei tem por finalidade a implantação de equipamentos comunitários.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas as providências necessárias à formalização da presente lei.

Art. 3º - Em virtude do disposto nesta lei, fica extinto o Contrato de Comodato celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Companhia Brasileira de Alumínio, em 27 de agosto de 1990, através do qual a CBA cedia, em comodato, a área citada no art. 1º desta Lei à Prefeitura.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE ABRIL DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3596, de 24/04/2010.